



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), para o ano de 2023. Conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, a fim de atender as necessidades e desejos dos educandos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município Santa Izabel do Pará.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem como objeto atender os alunos contemplados pelo PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), nos moldes da LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 08/04/2015, considerando todos os benefícios de desenvolvimento e aprendizado que a boa nutrição acarreta aos educandos.

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que trata sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE segue a pauta para realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, exercício 2016, conforme a Seção II, artigos 24 a 32, com ênfase para:

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações(...);

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Os Gêneros Alimentícios a serem adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência, conforme anexo I.

04. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

04.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “e configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vende-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar matérias impróprias ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

04.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio adequado para consumo.

04.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

04.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

04.5- Deverão estar isentas de:

04.5.1- Substâncias terrosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



- 04.5.2-** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 04.5.3-** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 04.5.4-** Sem umidade externa anormal;
- 04.5.5-** Isentas de odor e sabor estranhos;
- 04.5.6-** Isentas de enfermidades.
- 04.6-** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 04.7-** As mercadorias e o armazenamento das mesmas serão fiscalizados pelo Conselho de Alimentação Escolar e Técnicos da SEMED.
- 04.8-** O licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes documentações:

05. PAGAMENTO:

- 05.1-** O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 05.2-** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 05.3-** O preço de compra será preço definido através de pesquisa de mercado, constante na planilha dos produtos a serem adquiridos nesta chamada pública.
- 05.4-** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
- 05.5-** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais).
- 05.6-** Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1-** Todos os fornecedores, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento de produtos estarão obrigados a apresentar e incluir nos seus respectivos envelopes de habilitação os seguintes documentos;
- 6.2-** Marca e procedência do objeto licitado;
- 6.3-** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia;
- 6.4-** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.5-** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I, deste Termo de Referência;
- 6.6-** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- 6.7-** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;
- 6.8-** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



7. DA ENTREGA DO OBJETO:

7.1- Os produtos deverão ser entregues de segunda a quarta feira no departamento de Alimentação escolar (DAE) localizado na Rua José Amâncio – Centro em Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, durante o ano de 2023, podendo se estender até 2024, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2- A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional dos cardápios.

08. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

08.1- A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

08.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Prefeitura.

Atenciosamente,

Santa Izabel do Pará, 15 de fevereiro de 2023.

ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES
Secretária Municipal de Educação

LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA

Diretor DAE
Luiz Carlos da Silva Pereira
Diretor do Departamento
de Ali
Port. N.º 000.000.000

DANIELA CRISTINA ANDRADE DE WARISS

Nutricionista RT-DAE

Daniela Wariss
Nutricionista
CRN-7: 16081